

LEI Nº 452/2013.

ALTERA O ART. 4º E ACRESCENTA O INCISO IV AO ART. 60, DA LEI MUNICIPAL 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE “INSTITUI O ESTATUTO MUNICIPAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado o art. 4º, da Lei Municipal nº 414, de 27 de dezembro de 2012, que Institui o Estatuto Municipal da Micro e Pequena Empresa e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 4º.** Para atender a implementação desta Lei Complementar fica instituído o Comitê Municipal de Apoio à Micro, Pequena Empresa e Microempreendedor Individual – COMAMPEI, a ser composto por:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo;

II – 05 (cinco) representantes indicados pela Comissão de Dirigentes Lojistas (CDL) local ou outra entidade civil de representação empresarial no âmbito municipal, quando houver. ”

Art. 2º. Fica acrescentado inciso IV, ao art. 60, da Lei Municipal nº 414, de 27 de dezembro de 2012, que Institui o Estatuto Municipal da Micro e Pequena Empresa e dá outras providências, com a seguinte redação:

IV - Fica isento à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual as Taxas de Fiscalização de Localização e Funcionamento, bem como a de Fiscalização Sanitária.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tarumirim/MG, 22 de novembro de 2013.

Dalva Maria de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL